



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.970, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Altera e inclui dispositivos ao Decreto
Executivo nº 3.759, de 20 de março de 2020.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário de Saúde do Município, em reunião realizada em 17 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto Executivo nº 3.759, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os servidores e empregados públicos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes e/ou portadores de doenças respiratórias crônicas ou imunodeprimidos, mediante avaliação médica, por meio da apresentação de exame/laudo médico, ficam dispensados da prestação dos serviços presenciais, podendo, conforme disponibilidade técnica, prestá-los através de regime excepcional de teletrabalho, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A avaliação médica disposta no caput deverá ser realizada no serviço médico do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

§ 2º Aqueles servidores que apresentaram exame/laudo médico até data anterior à publicação deste Decreto, devem ser submetidos a nova avaliação médica, com exceção das servidoras gestantes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 18 de fevereiro de 2021.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder
Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br